



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 814/2012
DE 25 DE ABRIL DE 2012.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 814/2012
foi publicado nesta data,
na Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, em 25/04/2012
Responsável: Kaine

CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS , CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 534/2008 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, A QUAL FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei de Origem Legislativa n. 006/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Nos termos do Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº534/2008, fica autorizada a reposição das perdas dos subsídios dos Vereadores, Vice-prefeito, Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Boa Vista do Incra – RS, no índice de 1,08% (um virgula zero oito por cento).

Art. 2º - Ficam alterados, os valores constantes dos incisos do Art. 1º da Lei nº534/2008 e art. 2º662/2010 da Lei , que passarão a ter seguinte redação:

Art. 1º...

I – Vereadores: R\$1.658,32 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

II – Prefeito: R\$ 6.766,33 (Seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

III – Vice-prefeito: R\$ 3.383,44 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

IV – Secretários: R\$1.940,78 (Hum mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº534/2008, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2012.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

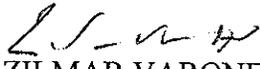
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal


RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
Sec. de Administração de Planejamento

